



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 211

QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	15449
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	15466
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	15496
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	15558
EDITAIS E AVISOS.....	15562

Supremo Tribunal Federal

Presidência

INDICÉ DE ADVOGADOS

FRANCISCO FERREIRA ROSA	1 0004611-3/240
LUIZ ALVES FERREIRA	1 0004609-1/240
RICARDO MELANTONIO	1 0004610-5/240

DISTRIBUICAO

CENTESIMA VIGESIMA QUARTA AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 1991. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES (ART. 66, RISTF).
AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDENCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

REOTE SE 0004609-1/240
REOTE : ARISTIDES OLIVEIRA
ADV. : LUIZ ALVES FERREIRA
REODO : MARCIA OLIVEIRA
REGISTRADO

REOTE SE 0004610-5/240
REOTE : ILONA WETZMULLER
ADV. : RICARDO MELANTONIO E OUTRO
REODO : HORST WETZMULLER
REGISTRADO

REOTE SE 0004611-3/240
REOTE : GÉRARD FRACASSI
REOTE : CONCETTINA MARIA TROIANO FRACASSI
ADV. : FRANCISCO FERREIRA ROSA
REODO : OS. MESMOS
REGISTRADO

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. PRESIDENTE	3	3		
TÓ JAL	3	3		

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUICAO..... RHODE POUBEL BARRETO, DIRETORA DO SERVICO DE DISTRIBUICAO, PUBLICIDADE E ESTATISTICA..... ALDA VILMOS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO.

BRASILIA, 28 DE OUTUBRO DE 1991.

MINISTRO SYDNEY SANCHES
PRESIDENTE

INDICE DE ADVOGADOS

ADELMO FIORANELLI JUNIOR	1 0140785-9/040
AGENOR PIRES DA SILVEIRA	1 0141450-2/210
ALBERTO STLBERT	1 0000612-6/600
ALEXANDRE NETTO PIMENTEL	1 0140837-5/040
ALFREDO FRANCISCO RFIS	1 0141400-6/210
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO	1 0140837-5/040
AMÉRICO LUIS MARTINS DA SILVA	1 0140800-6/040
1 0140801-4/040	1 0140802-2/040
ANA LUCIA LOPES	1 0141418-9/210
ANA MARIA MOLITERNO PENA	1 0140790-5/040
ANDREA TERRA FEIJÓ	1 0141435-9/210
ANETE RODOLFO	1 0141433-2/210
1 0141444-8/210	1 0140821-9/040
ANTONIO CARLOS DA CRUZ CATARINO	1 0141447-2/210
ANTONIO CARLOS GARCIA DE SOUZA	1 0141412-0/210
ANTONIO ROBERTO SANDOVAL FILHO	1 0141417-1/210
ANTONIO VIEIRA FILHO	1 0141408-1/210
BEATRIZ SALES	1 0140830-8/040
BENEDITO OLIVEIRA BRAUNA	1 0140833-2/040
BRUNO ROMERO PEDROSA	1 0141496-1/210
BRUNO SERGIO DE ARAUJO HARTZ	1 0140763-8/040
CARAMURU PRADO PIRES	1 0141430-8/210
CARLA PEDROZA DE ANDRADE A. SAMPAIO	1 0141427-8/210
CARLA RIO LIMA MORAES DE MELO	1 0141463-4/210
CARLOS ALBERTO CHAVES	1 0132075-3/040
CARLOS XAVIER BRASILEIRO	1 0141454-5/210
CARMÉN LUCIA VILLANOVA	1 0141431-6/210
CELSO BOTELHO DE MORAES	1 0140790-5/040
1 0140823-5/040	1 0141434-1/210
CILA ANTONIA LICKS	1 0141438-3/210
CLAUDIO MERTEN	1 0140795-6/040
CLETA BORGES DE PAULA DELGADO QUETROZ	1 0141441-3/210
1 0141401-4/210	1 0141429-4/210
CLOVIS ROBERTO CORRÊA	1 0021420-1/160
CORNELIO SOARES DA SILVA	1 0141425-1/210
CYNTHIA MARIA DE ABREU MORBI	1 0140796-4/040
DAIRTON J. BELLI MONTEIRO	1 0141492-8/210
DAMIANA AUXILIADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1 0141493-6/210
DANIEL ISIDORO DE MELLO	1 0141423-5/210
DANTELA DE SABOYA PERINA	1 0141486-3/210
DANTO PAULHA DE OLIVEIRA	1 0141485-5/210
DECIO NUNES TEIXEIRA	1 0140829-4/040
DENISE MARIA AYRES DE ABREU TEIXEIRA LEITE	1 0141405-7/210
DENNIS PHILLIP BAYER	1 0140794-8/040
DJALMA ERVANY SEIXAS	1 0141473-1/210
DOMINGOS NOVELLI VAZ	1 0141427-8/210
EDMIR DA BOA VIAGEM DOMINGUES DA SILVA	1 0141464-2/210
EDUARDO AUGUSTO FERREIRA GUILHON	1 0140806-5/040
EDUARDO DE MATTOS PAIXAO	1 0140797-2/040
EDUARDO MARIOTTI	1 0141328-0/210
EGIDIO CARLOS DA SILVA	1 016817-0/210
ELIZABETH JANE ALVES DE LIMA	1 0140788-3/040
EMILIA EMIKO AKAMATU	1 0141407-3/210
1 0141409-0/210	1 0141411-1/210
1 0141414-6/210	1 0141413-8/210
ETIBERÉ ZEM	1 0140834-1/040
EUGÉNIO NICOLAU STEIN	1 0141445-6/210
EURY PEREIRA LUNA FILHO	1 0140832-4/040
EVERARDO WILLIG MEDEIROS PERELLO	1 0141436-7/210
FERNANDO LOPES CARRAL	1 0141472-3/210
FERNANDO PEREIRA HAMPSHIRE	1 0140811-1/040
FERNANDO XAVIER BEZERRA	1 0133905-5/040
FLAVIO RODRIGUES FILHO	1 0140805-7/040
FRANCISCO EDSON DE SOUSA LANDIM	1 0141495-2/210
FRANCISCO GERALDO SALGADO CESAR	1 0140786-7/040
1 0140796-4/040	1 0141404-9/210
FRANCISCO PRADO DE OLIVEIRA RIBEIRO	

GEVANDRO MEDEIROS DA SILVEIRA
GILBERTO DA SILVA NOVITA
GILBERTO FRAGA
GINALDO DE VASCONCELOS
GUILHERME PIVETI
1 0140794-8/040
GUSTAVO KORTE
1 0000374-2/400
HELVIO SANTIAGO MAFRA
IAPONAN JOAO MARTINS GOMES
INALDO DA COSTA SOUSA
1 0141503-7/210
INOCENCIO OLIVEIRA CORDEIRO
1 0141392-1/210
JACQUELINE C. JAPPUR PLASS
JAQUES BUSHATSKY
JOAO MARCOS RODRIGUES
1 0141441-3/210
JOAO MAURICIO VILLASBOAS ARRUDA
JOAO PAULO MAFFEI
JOAO THOMAS LUCHSINGER
JOAQUIM MARIA DE LIMA
JOAQUIM NAZIAZENO DO REGO BARRETO
JOSE AUGUSTO PRADO RODRIGUES
JOSE CARLOS DOS S. J. DE ANDRADE
JOSE CARLOS ESTEVEZ GUIMARAES
JOSE CARLOS GRACA WAGNER
JOSE CELSO MIRANDA
JOSE DOS SANTOS CARVALHO FILHO
JOSE EDUARDO SOARES DE MELO
JOSE FRANCISCO SILVA JUNIOR
JOSE GOMES DE MATOS FILHO
1 0140833-2/040 1 0140834-1/040
JOSE GONCALVES DE LIMA
JOSE LEAL DE REZENDE
1 0140787-5/040
JOSE LEOCADIO FILHO
JOSE LUIZ MATTHES
JOSE LUIZ QUADROS DE MAGALHAES
JOSE LUIZ QUIRINO
JOSE MARIA MARQUES
JOSE PEREIRA GONCALVES
JOSE PEREIRA ONDRE
1 0141490-1/210 1 0141491-0/210
JOSE SATYS RODRIGUES VALLE
JOSE TENDRIO CAVALCANTE
JOSE WALDECY LUCENA
KENZI TAGOMORI
LAERCIO PELLEGRINO FILHO
LEO KRAKOWIAK
LIBENCIO JOSE MUNDIM DA FONSECA
LILIAN RODRIGUES GONCALVES
LUISA ILIANA SANTO
LUIZ ARMANDO DE LIMA RODRIGUES
LUIZ CARLOS MONTEIRO COUTINHO
1 0141456-1/210 1 0141462-6/210
1 0141471-5/210
LUIZ CHERTO CAVALHARES
LUIZ EDUARDO MONTEIRO DE ALMEIDA
LUIZ GONZAGA CHAIA RAMOS
LUIZ GONZAGA CURI KACHAN

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério P\xfablico da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS

— MBS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas, ininterruptamente. Qualquer reclamação tem de ser encaminhada por escrito à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial

Diário da Justiça

Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 14.208,00	Cr\$ 3.278,00	Cr\$ 13.114,00	Cr\$ 20.765,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas – SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 321-5566 Ramais: 305/309/339/314/317/328/325/308
Horário: 8:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h

LUIZ GONZAGA DE CARVALHO
 LUIZA YUKIKO KINOSHITA
 LYCURGO LEITE NETO
 MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA
 1 0140804-9/040
 1 0140807-3/040
 1 0141422-7/210
 1 0141455-3/210
 1 0141459-6/210
 1 0141463-4/210
 1 0141466-9/210
 1 0141469-3/210
 1 0141472-3/210
 1 0141475-8/210
 1 0000442-5/260
 MARA REGINA STQUEIRA DE LIMA
 1 0141501-1/210
 MARCIA PORTO CASTRO
 1 0141436-7/210
 MARCIO AURELIO REZE
 MARCO ANTONIO MORAES SOPHIA
 1 0141411-1/210
 MARCOS FERREIRA DA SILVA
 MARCOS VINICIUS VIANI GARCIA
 MARCUS MORAES
 MARIA ANGELICA GONZALEZ,MONTEIRO
 1 0141469-3/210
 MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO
 MARIA DE FATIMA SOUZA CRISTOVAO
 MARIA DE LOURDES MARTINS DE SOUZA
 1 0141422-7/210
 MARIA ELISABETH ROLIM
 1 0141404-9/210
 1 0141409-0/210
 1 0141415-4/210
 MARIA FERNANDA F. VALVERDE
 MARIA NICE LEITE DE MIRANDA
 MARILANDA PIRES FFRREIRA
 MARIO AGUIAR DA BOA HORA
 MARIO DE PAULA NASCENTE
 1 0141416-2/210
 MARIO MORITA
 1 0140792-1/040
 MARISA DE OLIVEIRA CORREA MACIEL
 MARLIO UCHOA CAVALCANTI
 MATHIAS GEORG HILLERRAND VON GYLDENFELDT
 NELSON DO REGO PIRES
 NELSON PIRES BORTOLAI
 NILO AREA LEAO
 NINO PEUSMISIT DA SILVA
 NINO OLIVEIRA TOLDO
 OSWALDO DUARTE DE SOUZA
 PEDRO OLIMPIO MONTEIRO FILHO
 PEDRO STABILE NETO
 RAIMUNDA DA FONSECA AMARAL
 RAIMUNDO FREIRE DO ROSARIO
 REGIS ARNOLDO FERRETTI
 RENATO PARDO MANIER
 RICARDO APARECIDO CONESSA
 RICARDO GOMES LOURENCO
 RICARDO JOAO SANTIN
 ROBERTO FRANCISCO FETT JUNIOR
 ROBERTO LESSA CATAO
 ROBERTO MUNERATTI FILHO
 ROBERTO NUNES PEREIRA
 ROBERTO RIECKEN
 ROGERIO D'ANGELO
 ROGERIO MARCOS GARCIA
 ROMEU DE ARAUJO ABREU
 1 0025164-7/380
 RONALDO NATAL
 1 0141440-5/210
 RUBENS DA SILVA OLIVEIRA
 SALI ANTONIAZZI
 SERGIO FERNANDO DAS NEVES
 SERGIO MUNIZ OLIVA
 SID H RIEDEL DE FIGUEIREDDO
 SILVANA BUSSAR ENDRES
 1 0140793-0/040
 SILVIA CYNAMON
 SILVIA OPITZ
 1 0141434-1/210
 SILVIO DARCI DA SILVA
 SOLANGE GARCIA REIS FREIRF
 SONIA ANHAIA
 SONIA DA SILVA OLIVEIRA
 SUELIX APARECIDA FREGONEZI PARREIRA
 SUZANA VIEIRA DAMIANI
 TARCILA MARGARIDA ZARANZA DE CARVALHO
 TELMA CELI RIBEIRO DE MORAES
 TEMISTOCLES BRITO DE SENA
 TEREZA NEUMAN LIMA UCHOA
 THAIS CHAVES DE MORAES LEME
 TIAGO CARNEIRO LIMA
 1 0141502-9/210
 TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO
 VALDELICE IZAURA DOS SANTOS
 VANOR PEREIRA DA ROCHA
 VERA LUCIA LA PASTINA
 WALDIR DE ARAUJO CESAR
 WERNER BACKES
 WILSON LUTS DE SOUSA FOZ
 YARA DE CAMPOS ESCUDERO PAIVA
 YARA DE CAMPOS ESCUDERO PAIVA
 1 0141400-6/210

AI-17055/90.3 - (Ac. 4^a T-0360/91) - 8^a Região

Relator: Min. José Carlos da Fonseca

Agravante: DELTA PUBLICIDADE S/A

Advogado: Dr. Carlos B. Torres Potiguar

Agravado: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ.

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado, para melhor exame, no efeito meramente devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - O simples fato de a reclamação trabalhista envolver pedido de diferenças salariais não justifica a condenação em honorários advocatícios. Ofensa ao art. 14 da Lei 5584/70. Agravo provido.

RR-22610/91.7 - (Ac. 4^a T-0353/91) - 8^a Região

Relator: Min. José Carlos da Fonseca

Recorrente: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Advogada: Dra. Vera Pandolfo Ribeiro

Recorridos: MARIA ORFÉLIA CORRÉA DE CASTRO E OUTROS

Advogada: Dra. Edileá R. Valério dos Santos

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto às URP's de abril e maio de 1988 e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA - SUDAM - PAGAMENTO DE URP's DE ABRIL E MAIO DE 1988 - O pagamento das URP's de abril e maio de 1988 refere-se a recomposição salarial dos meses anteriores. O atraso no seu pagamento implica em mais um gravame ao trabalhador. A determinação legal do seu pagamento se refere a uma situação jurídica já definida. Trata-se, na hipótese, de direito adquirido dos trabalhadores.

Quinta Turma

Relator: Ministro ANTONIO AMARAL

AI-20994/91.1 - (Ac. 5^a T. 342/91) - 4^a Região

Relator: Ministro ANTONIO AMARAL

Agravante: CIA. DE CIGARROS SOUZA CRUZ

Advogado: Dr. Paulo Serra

Agravado: IVO PAGLIARINI

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não atender a revista aos requisitos do art. 896 da CLT.

AI-24573/91.5 - (Ac. 5^a T. 353/91) - 2^a Região

Relator: Ministro ANTONIO AMARAL

Agravante: NELSON BATISTA DE AZEVEDO

Advogado: Dr. Sid. M. Riedel de Figueiredo

Agravado: GRUPO INTERNACIONAL CINEMATOGRÁFICO LTDA

Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gomara

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não atender a Revista aos requisitos do art. 896 da CLT.

AG-RR-23200/91.1 - (Ac. 5^a T. 363/91) - 13^a Região

Relator: Ministro ANTONIO AMARAL

Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado: Luiz Gonzaga Ferreira

Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Advogado: Dr. José Torres das Neves

DECISÃO: Negar provimento ao agravo regimental, unanimemente.

EMENTA: Agravo Regimental a que se nega provimento porque o despacho denegatório bem observou os Enunciados n°s 296, 221, 126 e 297 deste Colendo TST.

Relator: Ministro NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA

RR-19098/90.4 - (Ac. 5^a Turma - 0288/91) - 2^a Região

Relator: Ministro NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA

Recorrente: MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DIADEMA

Advogado: Dr. Francisco Pôrto

DECISÃO: Sem divergência, conhecer da revista apenas quanto a incidência do adicional de insalubridade e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Wagner Pimenta.

EMENTA: Adicional de insalubridade. Base de cálculo. A disposição considerada no art. 7º, inciso IV, parte final, da CF, importa na revogação expressa do art. 192, da CLT onde este determina a observância do salário mínimo, de que cogita o art. 76, da CLT, como base de cálculo para o adicional de insalubridade. Suplantação, portanto, também do entendimento jurisprudencial contido no E-228 do TST. Deve-se assim, observar o piso salarial de uma determinada categoria, que em princípio é o "salário mínimo" que o integrante daquela atividade profissional deve receber como contraprestação mínima pelo seu labor, como a base de cálculo do adicional, com apoio no preceituado pelo art. 7º, inciso V, da Constituição Federal. Recurso de revista parcialmente conhecido e desprovido.

Relator: Ministro ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Proc. N° TST-RR-19.119/90.1 (Ac. 5a. T. 142/91) - 15a. Região

Redator Designado: Orlando Teixeira da Costa

Recorrente: CHAMFLORA AGRÍCOLA LTDA

Advogado: Dr. Marcelo Donizete Simplicio

Recorrido: RICARDO SULATO

Advogado: Dr. Ademir Marques

DECISÃO: Não conhecer do recurso, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Antônio Amaral, relator e Wagner Pimenta, revisor, quanto a preliminar de nulidade.

EMENTA: Não se conhece de revista desfundamentada ou que contraria os Enunciados 221 e 126.

Redatora Designada: Juíza Convocada SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

RR-21421/91.1 - (Ac. 5^a T. 0300/91 - 4^a Região)

Redatora Designada: Juíza Convocada SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Recorrente: BANCO AUXILIAR S/A

Advogada: Dr. Robson Freitas Melo

Recorrido: CARLOS RODRIGUES MARQUES JÚNIOR

Advogado: Dr. Luís Antônio Zanin

DECISÃO: Por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Antônio Amaral. Redigirá o acórdão a Exma. Sra. Juíza Convocada Semiramis Arnaud Ferreira. Requeriu juntada de voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Antônio Amaral.

EMENTA: I- Horas extras- matéria de prova. Incidência do Enunciado nº 126. II- Incidência da correção monetária plena. A decisão regional se apoiou no art. 46 do Ato das Disposições Transitórias, fundamento não enfrentado pela revista, o que obsta o seu conhecimento (Enunciado nº 297). Revista não conhecida.

Relator: Ministro WAGNER PIMENTA

AI-14507/90.6 - (Ac. 5^a T. 0314/91) - 2^a Região

Relator: Min. Wagner Pimenta

Agravante: PAULO CESAR DOS SANTOS

Advogada: Dra. Maria Helena Cotrim

Agravado: BUZOLIN LOCADORA LTDA.

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Materia fática. Nega-se provimento ao agravo quando o Recurso de Revista visa, tão somente, ao debate de provas. Incidência do Enunciado nº 126.

RR-22665/91.0 - (Ac. 5^a T. 0360/91) - 4^a Região

Relator: Min. Wagner Pimenta

Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. José Roberto Rocha

Recorrido: NEI DA SILVA RIZZO

Advogada: Dra. Maria Lucia Vitorino Borba

DECISÃO: Sem divergência, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a alçada, determinar o retorno dos autos ao TST de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito.

EMENTA: Recurso Ordinário. Cabimento. É cabível o Recurso Ordinário cujo valor dado para fins de alçada excede a dobra do salário-mínimo de referência. Revista conhecida e provida.

RR-22799/91.4 - (Ac. 5^a T. 0361/91) - 15^a Região

Relator: Min. Wagner Pimenta

Recorrentes: BANCO BRADESCO S/A E EDMILSON TREVISAN

Advogados: Drs. Jussara Iracema de S. Sacches e Jose Eduardo Furlanetto

Recorridos: OS MESMOS

DECISÃO: Sem divergência, não conhecer da revista do empregado e, em conhecendo do recurso da empresa, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.

EMENTA: Honorários Advocatícios. "Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família" (Enunciado nº 129). Revista conhecida e provida.

RR-23198/91.3 - (Ac. 5^a T. 0362/91) - 4^a Região

Relator: Min. Wagner Pimenta

Recorrentes: ARLINDO MACHADO E OUTROS

Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Moreira

Recorrido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

Advogado: Dr. José Tibóia Fontoura Cruz

DECISÃO: Sem divergência; não conhecer da revista.

EMENTA: Recurso de Revista. Admissibilidade. O Recurso de Revista, não prospera quando ausentes os pressupostos legais de admissibilidade. Recurso não conhecido.

RR-24779/91.1 - (Ac. 5^a T. 368/91) - 3^a Região

Relator: Min. Wagner Pimenta

Recorrente: JOSE BELLIS DA SILVA

Advogado: Dr. Wilson Carneiro Vidigal

RECORRIDOS: CIMETAL SIDERÚRGICA S/A E OUTRA

Advogado: Dr. Luiz Otávio de Lima Pereira

DECISÃO: Sem divergência, não conhecer da revista.

EMENTA: Divergência jurisprudencial apta a ensejar o conhecimento da revista deve ter, quando transcrita, a indicação precisa da origem, inclusive quanto ao tipo de processo. Recurso de revista não conhecido.

Superior Tribunal Militar

Presidência

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 092/SA/PESS, de 17 OUT 91, da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, resolve

Nº 9.590 - DESIGNAR o Auxiliar Judiciário, classe Especial, referência NI-35, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, JOVERSINO JANUARIO DE SOUZA para exercer, em vaga decorrente da Progressão Especial de Lúcia Helena Silveira da Silva, a partir de 12 SET 91, atualmente lotada na 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, o encargo de Supervisor III, da Seção de Administração da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM. Em consequência, fica dispensado do encargo de Operador de Terminal que exerce na mencionada Auditoria.

Nº 9.591 - DESIGNAR a Auxiliar Judiciária, classe "B", referência NI-29, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, BRIGIDA SALIM BARCELLOS para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Joversino Januário de Souza, o encargo de Operador de Terminal da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, previsto no Ato nº 7.990/87.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do MEMO nº 128/GABPRES, resolve

Nº 9.592 - DESIGNAR o Teifeiro-de-1ª Classe (Ex) DARCY ALVES DA SILVA para exercer o encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro II, previsto no Ato nº 7.990/87, junto ao Gabinete do Ministro Gen Ex Wilberto Luiz Lima. Em consequência, fica dispensado do encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro I que exerce no mencionado Gabinete.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.373/91-DIPES/SEINA, resolve

Nº 9.593- CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA E INTEGRAL, a partir de 27 SET 91, ao SR. OSÓRIO CAYRES FILHO, viúvo da ex-servidora Aliza D'Abadia Sallaberry Cayres, nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, letra "a", e 218 da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 66ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 11 DE OUTUBRO DE 1991 - SEXTA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cattaldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e José do Cabo Teixeira de Carvalho.

Ausente o Ministro Raphael de Azevedo Branco.

O Ministro Eduardo Pires Gonçalves encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr Paulo Duarte Fontes.

Secretaria do Tribunal Pleno, Drª Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 271-8 - RJ - Relator Ministro Aldo Fagundes. SUSCITANTE: A Exma Srª Juíza-Auditora da 2ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, suscita Conflito Negativo de Competência, nos autos do IPM nº 52/91, referentes aos Sds Ex HERCULES DE CASTRO E SILVA e SILVINO SILVA RIBEIRO, aos civis PAULO SERGIO NOVAES DA SILVA, WALDECIO FAGUNDES, JULIO CESAR MENDES NUNES, SIZENANDO FERREIRA DIAS, VALDIR DA CONCEIÇÃO, IVAN OS CAR MATIAS, PEDRO LOPEZ SAIÃO, PASCOAL BRAUN DE FREITAS, MARIO FONTES DA SILVA, SEBASTIÃO PEREIRA DA ROSA NETO, SILVIO COELHO CAMARGO, MANOEL DE ALMEIDA, MARCELO PEREIRA RODRIGUES, ATAYDE COELHO DA SILVA, SIDNEY COELHO DA SILVA, TANIA MARIA MARQUES, LAERTE TIRADO DE CARVALHO e o

PM- RJ CARLOS VIEIRA JUSTO. SUSCITADO: O Juízo da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM. - POR UNANIMIDADE, foi conhecido e indeferido o Conflito, para julgar competente o Juízo da 2ª Auditoria de Exército da 1ª CJM para processar e julgar o feito.

APELAÇÃO 46.373-9 - RJ - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: ADILSON ELIAS, cível, condenado a 1 ano de reclusão, inciso no art 311 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM de 19/02/91. Adv. Drª Eliane Ottoni de Luna Freire. - POR UNANIMIDADE, não foi conhecido o apelo, com fulcro no art 414, do CPPM, por falta de amparo legal.

REPRESENTAÇÃO P/DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE 21-O - DF - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Aldo Fagundes. O Exmº Sr Procurador-Geral da Justiça Militar representa ao STM, visando a Declaração de Indignidade para o Oficialato do 2º Ten Ex FLÁVIO LOPES RIBEIRO, com a consequente perda de posto e patente. (SESSÃO SECRETA). POR UNANIMIDADE, foi acolhida a Representação, para declarar indigno para o oficialato o 2º Ten Ex FLÁVIO LOPES RIBEIRO, determinando, em consequência, a perda do seu posto e patente, na conformidade dos §§ 7º e 8º do art 42 da CF e art 99 do CPM.

EMBARGOS 46.251-5 - PE - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Aldo Fagundes. EMBARGANTE: RAIMUNDO JOSÉ BRANCO QUINTINO, 3º Sgt Ex. EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar de, 11/04/91. Adv. Drª Ivone Cerqueira de Carvalho. - POR MAIORIA, foram acolhidos os Embargos para reformando o r. Acórdão hostilizado, absolver o 3º Sgt Ex RAIMUNDO JOSÉ BRANCO QUINTINO, com fulcro no art 439, alínea "e", do CPPM. Os Ministros EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, CHERUBIM ROSA FILHO e WILBERTO LUIZ LIMA rejeitavam os Embargos.

APELAÇÃO 46.446-0 - AM - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: GERALDO WINGRID DA SILVA COSTA, Sd Ex, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art 187, c/c os arts 72, incisos I e II, e 189, inciso I, todos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, de 24/06/91. Adv. Dr Benedito de Jesus Pereira Tavares. - POR UNANIMIDADE, preliminarmente, de ofício, foi declarada a nulidade do processo, ab initio, com fulcro no art 500, inciso I, do CPPM, concedendo-se HC para trancar a instrução provisória, determinando-se o arquivamento do feito.

APELAÇÃO 46.430-1 - DF - Relator Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 28 de maio de 1991, que absolveu os Sds PM/DF ANTONIO EDILSON DE SOUZA e LUIZ ANTONIO DA ROCHA, do crime previsto no art 210, c/c os arts 37, § 1º, e 53, todos do CPM. Advs Drs Divino Alves Alvim, Maria de Lourdes M. Oliveira e Gilson da Silva Viana. (SESSÃO SECRETA).

HABEAS-CORPUS 32.794-0 - PR - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. PLACANTE: MARCIO JOSÉ DE SOUZA, Sd Ex, preso, cumprindo pena imposta pelo Conselho de Justiça do 2º Btl de Infantaria Blindada, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Conselho, pede a concessão da ordem para que seja posto em liberdade e declarada a nulidade do processo a partir da Sentença, determinando a remessa dos autos à Auditoria da 5ª CJM, para as providências de Lei. Impetrante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 5ª CJM. - POR UNANIMIDADE, foi conhecido o pedido e concedida a ordem, para declarar nulo o processo de deserção, POR MAIORIA, sem renovação, dada a manifesta incompetência do CJU, com fulcro no art 500, inciso I, e parágrafo único do art 504, todos do CPPM, determinando a soltura do Paciente, se por outro motivo não estiver preso e que seja trancada a instrução provisória, com o consequente arquivamento dos autos. Os Ministros GEORGE BELHAM DA MOTTA, JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS e ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES votavam pela renovação do feito.

APELAÇÃO 46.432-8 - PA - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: PASCOAL PAES MENDES, Sd Ex, condenado a 3 meses de prisão, inciso no art 160 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 05/06/91. Adv. Drª Suely Pereira Ferreira. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida.

APELAÇÃO 46.386-0 - RJ - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, junto à 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 23/04/91, que absolveu o 2º Sgt PM/RJ AOELSON RIBEIRO DA SILVA, do crime previsto no art 177, c/c o art 53, § 2º, inciso III, e o Cb PM/RJ JORGE DA SILVA NUNES, do crime previsto no art 177, c/c o art 53, tudo do CPM. Advs Drs Fernando C. Dominguez, J. F. Dominguez e Aridio Cabral de Oliveira. - (SESSÃO SECRETA).

APELAÇÃO 46.288-0 - DF - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 11/10/90, que absolveu o Cel RRM PM/DF WALTER REIS DOS SANTOS, dos crimes previstos nos arts 303, §§ 1º e 2º; 262, por desclassificação e 312; Ten Cel RRM PM/DF EDISON CALDAS e os Caps PM/DF SILVAS MALVÃO RIBAS e PAULO DE ASSIS FILHO, dos crimes previstos nos arts 262, por desclassificação e 312; e o Cap PM/OF FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES MAIA, dos crimes previstos nos arts 262, por desclassificação e 312, por duas vezes, tudo do CPM. Advs Drs Francisco Gomes dos Santos Filho, Lúcio Jaimes Acops, ta, Juarez José de Souza, Joaquim J. Safe Carneiro e Abrahão Ramos da Silva. (AO PARTICIPOU DO JULGAMENTO O MINISTRO CHERUBIM ROSA FILHO). (SESSÃO SECRETA).

A Sessão foi encerrada às 18:50 horas.

Apelação 46.461-1 (RB/PC) Aud 5ª proc 025/90-5 Adv Edgar Leite dos Santos Apelação 46.435-4 (GB/AF) Aud 12ª proc 505/90-1 Adv Benedito de J.P.Tavares Petição Administrativa 059-4 (ST) 2ª Aer.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretaria do Tribunal

ATA DA 67ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 16 DE OUTUBRO DE 1991 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
Presentes os Ministros, Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Ca-
taldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes,
Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de
Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz
Lima, Antonio Carlos de Nogueira, Eduardo Pires Gonçalves e José do Cabo
Teixeira de Carvalho.

Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Paulo Duarte Fontes.

Secretaria do Tribunal Pleno, Dr. Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

APELAÇÃO 46.456-7 - RJ - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. **APELANTE:** EDMAR CESAR AMORIM, Cb Mar, condenado a 9 meses de prisão, inciso no art 187 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 15/07/91. Adv. Dr. Tania Sardinha Nascimento. - **POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida.

APELAÇÃO 46.401-0 - PA - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. **APELANTES:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 8ª CJM e GILBERTO PEREIRA DA SILVA, Sd Ex. **APELADA:** A Sentença do Conselho de Justiça do 52º Batalhão de Infantaria de Selva, de 29/04/91, que condenou o apelante a 12 meses de prisão, inciso no art 192, c/c o art 7D, inciso I, ambos do CPM. Adv. Dr. Suely Pereira Ferreira. - **POR UNANIMIDADE**, foi acolhida a preliminar suscitada pelas partes, para declarar nulo o processo a partir do julgamento de folhas, **POR MAIORIA**, sem renovação, com fulcro no art 500, inciso IV, do CPPM, concedendo HC de ofício, para trancar a instrução provisória, determinando-se a expedição de alvará de soltura a favor do apelante, se por al não estiver preso e o consequente arquivamento do feito. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, PAULO CESAR CATALDO, JORGE JOSÉ DE CARVALHO e WILBERTO LUIZ LIMA votavam pela renovação do processo.

RECURSO CRIMINAL 6.001-0 - SP - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. **RECORRENTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM. **RECORRIDA:** A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 21/08/91, que rejeitou a denúncia oferecida contra o 2º Sgt/ PM/SP FAUSTINO ANTUNES SIMÕES FILHO e os Sds PM/SP CLAUBER RAMON PORTÃO DE SOUZA e ELIAS MORAES DOS ANJOS, como incursos nos crimes previstos nos arts 222, § 1º e 209, ambos do CPM, declinando da competência em favor da Justiça Militar Estadual. Adv. Dr Octavio Duval Meyer e Barros. - **POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao recurso, para manter, na integral, a decisão recorrida, determinando a remessa dos autos à Justiça Militar do Estado de São Paulo, a quem compete processar e julgar o feito. (IMPEDIDO O MINISTRO ALDO FAGUNDES).

APELAÇÃO 46.466-2 - BA - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. **APELANTE:** EVERALDO GOMES DA SILVA, Cb Mar, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art 240, §§ 1º e 7º, c/c o art 30, inciso II, parágrafo único, tudo do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 6ª CJM, de 26/06/91. Adv. Dr Luiz Humberto Agle. - **POR UNANIMIDADE**, foi rejeitada a preliminar suscitada pela Defesa, por falta de amparo legal e, NO MÉRITO, **POR MAIORIA**, foi dado provimento parcial ao apelo para, mantendo a condenação, reduzir a pena a 2 meses e 20 dias de prisão, como incursão no art 240, § 1º, c/c o

art 30, inciso II, tudo do CPM. O Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES condenava no mesmo quantum, porém, como incuso no art 240, §§ 4º e 1º, c/c o art 30, inciso II e art 59, tudo do CPM. Os Ministros GEORGE BELHAM DA MOTTA (Relator), EDUARDO PIRES GONCALVES (Revisor), ALDO FAGUNDES, JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA e EVERALDO DE OLIVEIRA REIS davam provimento ao recurso, para absolver o apelante, com fulcro no art 439, letra "b", do CPPM, considerando o fato transgressão disciplinar, de acordo com o art 240, § 1º, do CPM. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA (Relator) fará voto vencido. (O Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA não votou no Mérito).

APELAÇÃO 46.390-9 - SP - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 15/05/91, que absolveu o Atirador LOURIVAL RIBEIRO CRUZ, do crime previsto no art 210 do CPM. Adv. Dr Octávio Duval Meyer e Barros. (O Ministro JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO). (SESSÃO SECRETA).

APELAÇÃO 46.410-9 - RJ - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. **APELANTE:** CRISALDIR PAZ DE OLIVEIRA, Sd Ex, condenado a 2 meses de impedimento, incuso no art 183, § 2º, letras "a" e "b", do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho de Justiça do 38º Batalhão de Infantaria, de 07/05/91. Adv. Dr. Clarice do Nascimento Costa. - **POR UNANIMIDADE**, foram rejeitadas as preliminares suscitadas pela Defesa e, NO MÉRITO, negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida. Os Ministros RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO (Relator) e PAULO CÉSAR CATALDO davam provimento ao recurso, para absolver com fulcro no art 439, alínea "e", do CPPM, pela inexistência de defesa técnica. (NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO O MINISTRO ALDO FAGUNDES).

APELAÇÃO 46.436-2 - RJ - Relator Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. **APELANTES:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria de Exército da 1ª CJM e SERGIO GUEIROS DE SOUZA, Sd Ex, condenado a 2 meses de impedimento, incuso no art 183, § 2º, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho de Justiça do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, de 03/06/91. Adv. Dr. Ana Maria David Cortez. - **POR UNANIMIDADE**, foram rejeitadas as preliminares suscitadas pelas partes e, NO MÉRITO, dado provimento a ambos os apelos, para absolver, com fulcro no art 439, letra "d", do CPPM c/c o art 39, do CPM. (O MINISTRO RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO E O MINISTRO ALDO FAGUNDES NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

APELAÇÃO 46.382-D - DF - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. **APELANTE:** UILTON SABINO BORGES, Sd Ex, condenado a 6 meses de prisão, incuso no art 187 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Polícia do Exército

de Brasília, de 05/04/91. Adv. Dr. Elizabeth Diniz Martins Souto. - **POR UNANIMIDADE**, foi acolhida a preliminar suscitada pela Defesa para anular o processo a partir de fls. 33, ex vi do art 500, inciso I, do CPPM, **POR MAIORIA**, sem renovação, concedendo-se HC, de ofício, para trancar a ação penal. Os Ministros JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO, PAU CÉSAR CATALDO e ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES votavam pela renovação. (O MINISTRO ALDO FAGUNDES NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

EMBARGOS 46.212-4 - DF - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. **EMBARGANTE:** NORIVAL COSTA, Cb PM/DF. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 16/04/91. Adv. Dr Gilson da Silva Viana. - **POR MAIORIA**, foram rejeitados os Embargos, mantendo-se o r. Acórdão hostilizado. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA a colhia os Embargos, para manter a Sentença absolutória de 1ª instância. (O MINISTRO ALDO FAGUNDES NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

APELAÇÃO 46.354-4 - RJ - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. **APELANTE:** RICARDO PASSOS QUINTA NILHA, Sd Ex, condenado a 4 meses de prisão, incuso no art 187, c/c os arts 72, inciso I, 73 e 189, inciso I, tudo do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho de Justiça do Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana, de 27/03/91. Adv. Drs Clarice do Nascimento Costa e Eleonora Salles de Campos Borges. - **POR UNANIMIDADE**, foram rejeitadas, as preliminares suscitadas pela Defesa e, NO MÉRITO, dado provimento parcial ao apelo para, reduzindo a pena-base ao mínimo legal, manter a condenação no seu quantum final. (OS MINISTROS ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA e ALDO FAGUNDES NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO). (O MINISTRO RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO).

PETIÇÃO ADMINISTRATIVA 59-4 - RJ - Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. LEOPOLDO GUTEMBERG DE ANDRADE, Técnico Judiciário do Quadro Permanente das Auditorias, lotado e com exercício na 2ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª CJM, tendo em vista o r. Acórdão deste Tribunal, prolatado nos autos da Petição Administrativa nº 58-6, requer seja o presente expediente julgado como recurso hierárquico, apreciando-se o mérito do pedido. - **POR UNANIMIDADE**, foi deferido, em parte, o recurso interposto, para tornar insubstancial a Portaria nº 33/89, de 13 de Junho de 1989, da 2ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª CJM e, em consequência, anular a pena administrativa de 03 (três) dias de suspensão imposta ao requerente. (OS MINISTROS ALDO FAGUNDES, ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA E JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO).

A Sessão foi encerrada às 19:00 horas.

Processos em mesa:

Apelação 46.461-1 (RB/PC) Aud 5ª proc 025/90-5 Adv Edgar Leite dos Santos
Apelação 46.435-4 (GB/AF) Aud 12ª proc 505/90-1 Adv Benedito de J.P.Tavares
Apelação 46.363-1 (EG/LL) Aud 12ª proc 013/90-3 Adv João Thomas Luchsinger
Apelação 46.485-0 (RB/AF) 2ª Mar proc 506/91-3 Adv. Tania S. Nascimento
Apelação 46.427-1 (AN/WL) 3ª/3ª proc 07/89-9 Adv Walter Jobim Neto
Apelação 46.473-7 (CT/AN) 1ª/3ª proc 507/91-7 Adv. Benedita Marina da Silva
Apelação 46.368-2 (ST/JC) Aud 5ª proc 016/90-6 Adv Emerson Ernani Woyciechowski
Apelação 46.468-9 (WL/AF) Aud 9ª proc 05/91-5 Advs Omar Raslan e outro
Apelação 46.472-9 (ER/AN) Aud 11ª proc 536/91-8 Adv Alexandre L.Rocha
Apelação 45.954-7 (ER/AN) 1ª Mar proc 529/89-3 Adv Adelcy Maria R.S.Corrêa

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretaria do Tribunal

ATA DA 68ª SESSÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 1991 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e José do Cabo Teixeira de Carvalho. Ausente o Ministro Eduardo Pires Gonçalves.

Procurador-Geral da Justiça Militar Dr. Milton Menezes da Costa Filho. Secretaria do Tribunal Pleno, Dr. Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

HABEAS-CORPUS 32.787-8 - RS - Relator Ministro Aldo Fagundes. **PACIENTES:** ALBERI ALVES, VILSON ALVES FAGUNDES e GILBERTO GARCIA FRASSETTO. Conscritos, pedem a concessão da ordem para que sejam anulados os respectivos Termos de Insubmissão. Impetrante: Dr. Zeni Alves Arndt. - **POR UNANIMIDADE**, foi julgado prejudicado o pedido de GILBERTO GARCIA FRASSETTO, por perda de objeto, concedida a ordem a favor de VILSON ALVES FAGUNDES, por estar prescrita a ação penal com relação a este Paciente e não conhecida a impetração quanto a ALBERI ALVES, por não ter o mesmo preconstituído prova.

APELAÇÃO 46.461-1 - PR - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 5ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 18/06/91, que absolveu o 1º Sgt Mar DINIZ ARAUJO FILHO, do crime previsto no art 280 do CPM. Adv. Dr Edgar Leite dos Santos. (SESSÃO SECRETA).

APELAÇÃO 46.435-4 - AM - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Aldo Fagundes. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho de Justiça do 5º Batalhão Especial de Fronteira, de 22/05/91, que absolveu o Sd Ex JOSE RAMOS DA SILVA, do crime previsto no art 187, c/c o art 189, incisos I e II, ambos do CPM. Adv. Dr Benedito de Jesus Pereira Tavares. (SESSÃO SECRETA).

APELAÇÃO 46.485-0 - RJ - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Aldo Fagundes. **APELANTE:** ENEDINO FRANCISCO DE OLIVEIRA, MN, condenado a 6 meses de prisão, incuso no art 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente

de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 18/07/91. Adv. Dra Tanja Sardinha Nascimento. (SESSÃO SECRETA).

APELAÇÃO 46.427-1 - RS - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Revisor Ministro Wilberto Luiz Lima. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 28/05/91, que absolveu a civil MARY TILDE DE JESUS SILVA MACHADO, do crime previsto no art 251 do CPP. Adv. Dr Walter Jobim Neto. (SESSÃO SECRETA).

APELAÇÃO 46.473-7 - RS - Relator Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: VALDÉNIR ALÉONSI, Sd Ex, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art 187, c/c o art 189, inciso I, in fine, ambos do CPP. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, de 17/07/91. Adv. Dr. Benedita Marina da Silva. - POR MAIORIA, foram rejeitadas as "preliminares suscitadas pela Defesa. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO acolhia as preliminares. NO MÉRITO, POR MAIORIA, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO dava provimento para absolver o apelante.

APELAÇÃO 46.368-2 - PR - Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Jorge José de Carvalho. APELANTE: JOSE ODAIR SCHEIDT, 3º Sgt Ex, condenado a 1 ano de prisão, inciso no art 240, § 4º, c/c o art 30, parágrafo único do CPP, com o benefício do sursis pelo prazo de 2 anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 10/04/91. Adv. Dr Emerson Ernani Woyciechowski. - POR UNANIMIDADE, foi dado provimento parcial ao apelo para, mantida a condenação, reduzir a pena imposta ao apelante para 8 meses de prisão, como inciso no art 240, § 4º, c/c o art 30, II e 59, tudo do CPP, estendendo-se ao corréu Cb EDSON BALDUINO DE FARIAS a diminuição da pena para 8 meses, como inciso no art 240, § 4º, c/c o art 30, II e 59 tudo do CPP, mantida a suspensão condicional da pena.

APELAÇÃO 46.472-9 - DF - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: LUZMAR REIS DE SOUZA, Sd Ex, condenado a 2 meses de impedimento, inciso no art 183, § 2º, do CPP. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 42º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 27/07/91. Adv. Dr Alexandre Lobão Rocha. - POR UNANIMIDADE, foi rejeitada a preliminar suscitada pela Defesa e, NO MÉRITO, negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida. (OS MINISTROS RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO e PAULO CÉSAR CATALDO NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO).

APELAÇÃO 46.468-9 - MS - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: CLAUDIO OMAR CARLANA, civil, condenado a 1 mês de detenção; inciso no art 255 do CPP, com o benefício do sursis pelo prazo de 2 anos e o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 10 de Julho de 1991. Advs Drs Omar Raslan e René Siufi. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida. (O MINISTRO GEORGE BELHAM DA MOTTA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

APELAÇÃO 45.954-7 - RJ - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: LUIZ PAULO MORAES DO NASCIMENTO, MN, condenado a 6 meses de detenção inciso no art 190, § 2º, do CPP, com o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 05/12/89. Adv. Dr. Adelcy Maria Rocha Simões Corrêa. (O MINISTRO GEORGE BELHAM DA MOTTA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO). (SESSÃO SECRETA).

APELAÇÃO 46.508-3 - RJ - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, MN, condenado a 3 meses de prisão, inciso no art 190, § 2º, do CPP. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 26 de agosto de 1991. Adv. Dr. Eliane Ottoni de Luna Freire. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida. (O MINISTRO GEORGE BELHAM DA MOTTA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

APELAÇÃO 46.398-6 - DF - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: GERSON PERTINHES, Sd Ex, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art 187, c/c os arts 72, incisos I, II e III, alínea "a" e 189, inciso I, tudo do CPP. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão da Guarda Presidencial, de 21/03/91. Adv. Dr Alexandre Lobão Rocha. - POR MAIORIA, foi negado provimento ao apelo para manter a Sentença recorrida, determinando-se a remessa de cópia do Acórdão ao Exmo Sr. Ministro de Estado do Exército, para as providências que julgar cabíveis ao caso. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO dava provimento para absolver. (O MINISTRO GEORGE BELHAM DA MOTTA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

Publica-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, a decisão relacionada com o processo julgado na 64ª Sessão, em 08 do mês em curso:

APELAÇÃO 46.342-9 - RJ - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM; ANTONIO MAZUCATO, 2º Sgt Mar; LUIZ CARLOS ARAUJO VALLADARES, Cb Mar; MARCIO ALULAS, Cb Mar, todos condenados a 8 meses de prisão, incursos no art 240, §§ 1º, 2º e 5º; MARLY VIEIRA ALULAS, civil, condenada a 8 meses de reclusão, incursa no art 240, §§ 1º, 2º e 5º, c/c o art 53 e ANTONIO SEVERINO DA SILVA, civil, condenado a 30 dias de detenção, inciso no art 255, tudo do CPP, tendo sido concedido a todos os sentenciados o benefício do sursis pelo prazo de 2 anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 30/01/91. Advs Mario Rebello de Oliveira, Vilma dos Santos Franco, Mario da Costa Pinho e Abel Sant'Anna. Decidiu o Tribunal: - POR UNANIMIDADE, rejeitar a preliminar arguida pela Defesa do 2º Sgt Mar ANTONIO MAZUCATO, de improcedência do recurso interposto pelo MPM, pela ausência do pressuposto de interesse de agir; POR MAIORIA, dar provimento parcial a ambos os apelos para, mantendo a condenação, reduzir a pena de ANTONIO MAZUCATO para 4 meses de prisão, inciso, por desclassificação, no art 303, § 3º, do CPP, mantido o sursis. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA (Revisor) desclassificava o delito para o art 351 do CPP, reduzindo a pena a 4 meses de prisão, com sursis. Os Ministros RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO e CHERUBIM ROSA FILHO negavam provimento a ambos os apelos, mantendo a Sentença recorrida. O Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES negava provimento ao apelo da Defesa e dava provimento ao MPM, para aumentar a pena a 3 anos de reclusão pela infringência ao art 303, § 2º c/c o art 53, ambos do CPP. O Ministro PAULO CÉSAR CATALDO extinguia a punibilidade pela aplicação do § 4º do art 303, do CPP. Os Ministros ALDO FAGUNDES (Revisor), ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA e JORGE JOSÉ DE CARVALHO, absolviam pelo art 439, letra "e", do CPP. O Ministro LUIZ LEAL FERREIRA absolvia com base no art 439, letra "b", do CPP, por considerar o fato falta disciplinar; POR MAIORIA, dar provimento parcial a ambos os apelos para, mantendo a condenação, reduzir a pena do Cb Mar LUIZ CARLOS ARAUJO VALLADARES a 3 meses de prisão, como inciso, por desclassificação, no art 303, § 3º, do CPP, mantido o sursis. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA (Revisor) desclassificava o delito para o art 351, do CPP, reduzindo a pena a 3 meses de prisão com sursis. Os Ministros RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO e CHERUBIM ROSA FILHO negavam provimento a ambos os apelos, mantendo a Sentença recorrida. O Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES negava provimento ao apelo da Defesa e dava provimento ao MPM para exacerbar a pena a 3 anos de reclusão, pela infringência ao art 303, § 2º c/c o art 53, tudo do CPP. O Ministro PAULO CÉSAR CATALDO extinguia a punibilidade pela aplicação do § 4º do art 303 do CPP. Os Ministros ALDO FAGUNDES (Revisor), ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA e JORGE JOSÉ DE CARVALHO absolviam pelo art 439, letra "e", do CPP. O Ministro LUIZ LEAL FERREIRA absolvia com base no art 439, letra "b", do CPP, por considerar o fato falta disciplinar; POR UNANIMIDADE, negar provimento ao apelo da Defesa e, POR MAIORIA, negar provimento ao recurso do MPM para, na forma do art 435, parágrafo único, do CPP, manter a Sentença a quo, que condenou o Cb Mar MARCIO ALULAS, a 8 meses de prisão, como inciso no art 240, §§ 1º, 2º e 5º, do CPP, mantido o benefício do sursis. Os Ministros GEORGE BELHAM DA MOTTA (Revisor), CHERUBIM ROSA FILHO e LUIZ LEAL FERREIRA davam parcial provimento ao apelo do MPM para, mantendo a condenação, aumentar a pena para 2 anos de prisão, excluindo da capitulação as atenuantes dos §§ 1º e 2º e mantendo a agravação do § 5º, do art 240, do CPP, com sursis.

Os Ministros JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO, WILBERTO LUIZ LIMA, ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS e PAULO CÉSAR CATALDO davam provimento ao recurso do MPM para aumentar a pena imposta a 3 anos de reclusão, como inciso, por desclassificação, no art 303, § 2º, do citado diploma legal. O Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES condenava a 3 anos e 6 meses, na mesma capitulação; POR UNANIMIDADE, negar provimento ao apelo do MPM e dar provimento ao recurso da Defesa, para absolver MARLY VIEIRA ALULAS, civil, com fulcro no art 439, letra "e", do CPP; POR UNANIMIDADE, negar provimento ao apelo do MPM e, POR MAIORIA, também negar provimento ao recurso da Defesa de ANTONIO SEVERINO DA SILVA, civil, mantendo a Sentença a quo. O Ministro JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO concedia o perdão judicial, nos termos do parágrafo único do art 255, do CPP. (Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral, Dr Paulo Duarte Fontes, e o Advogado, Dr Mário Rebello de Oliveira).

Republica-se por ter saído com incorreção, o HABEAS-CORPUS N° 32.794-0, julgado na 65ª Sessão, em 11/10/91:

HABEAS-CORPUS 32.794-0 - PR - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. PACIENTE: MARCIO JOSÉ DE SOUZA, Sd Ex, preso, cumprindo pena imposta pelo Conselho de Justiça do 20º Btl de Infantaria Blindada, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Conselho, pede a concessão da ordem, para que seja posto em liberdade e declarada a nulidade do processo a partir da Sentença, determinando a remessa dos autos à Auditoria da 5ª CJM, para as providências de Lei. Impeccante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 5ª CJM. - POR UNANIMIDADE, foi conhecido o pedido e concedida a ordem impetrada, para declarar nulo o processo de desertação, dada a manifesta incompetência do EJU para proferir a Sentença, com fulcro no art 500, inciso I, e parágrafo único do art 504, tudo do CPP, determinando-se a soltura do Paciente, se por outro motivo não estiver preso. POR MAIORIA, foi determinado o trancamento da instrução provisória, com o consequente arquivamento dos autos principais. Os Ministros GEORGE BELHAM DA MOTTA, JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS e ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES votaram pela renovação do feito.

A Sessão foi encerrada às 18:30 horas.

Processos em mesa:

Apelação 46.363-1 (EG/LL) Aud. 12ª proc 013/90-3 Adv. João Thomas Luchsinger
Apelação 46.441-7 (ER/AF) 1º/3ª proc 01/90-8 Adv. Drs. Benedicta M. da Silva e outra.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

ATA DA 69ª SESSÃO, EM 22 DE OUTUBRO DE 1991 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Everaldo de Oliveira Reis, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e José do Cabo Teixeira de Carvalho. •

Ausentes os Ministros Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Cherubim Rosa Filho e Eduardo Pires Gonçalves.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.
Secretaria do Tribunal Pleno, Dra Suelly Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

HABEAS-CORPUS 32.793-2 - RS - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. PACIENTE: SETEMBRINO MACHADO DA SILVA, civil, preso, cumprindo pena imposta pelo Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, e mantida a condenação com a redução da pena por esta Egrégia Corte, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juiz, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que lhe seja concedido o livramento condicional. Impetrante: Dr Paulo Barbosa Gonçalves. - POR

UNANIMIDADE, foi conhecido o pedido e concedida a ordem para, cassando o despacho exarado pelo Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, determinar o encaminhamento dos autos ao Juiz de Execuções da Comarca de Santa Maria-RS, na conformidade do art 467, alínea "a", do CPPM, c/c o art 2º, parágrafo único, da Lei nº 7.210/84.

HABEAS-CORPUS 32.798-3 - DF - Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **PACIENTE:** VIRGILIO GUEDES DA PAIXÃO, conscrito, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão. **Impetrante:** Cel Inf. Albery Santini - Cmt BGP. - **POR UNANIMIDADE**, foi concedida a ordem para anular o Termo de Insubmissão indevidamente lavrado contra o Paciente, determinando-se o trancamento da instrução provisória, na conformidade dos arts 466 e 467, alínea "c", do CPPM, expedindo-se incontinenti o alvará de soltura em favor do mesmo, se por al não estiver preso.

APELAÇÃO 46.441-7 - RS - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Aldo Fagundes. **APELANTES:** JOSÉ PROCÓPIO ROSA DOS SANTOS e ESTELA DALVA GONÇALVES CLARO, civis, condenados a 2 anos de reclusão, incursos no art 251, § 3º, do CPM, ambos com o benefício do sursis pelo prazo de 2 anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 10/06/91, Adv. Drs. Benedita Marina da Silva e Nadja Maria Guerra Rodrigues. - **POR MAIORIA**, foi negado provimento ao apelo da Defesa, mantendo-se a Sentença a quo. Os Ministros EVERALDO DE OLIVEIRA REIS (Relator), ALDO FAGUNDES (Revisor) e JORGE JOSÉ DE CARVALHO davam provimento ao recurso para absolver os apelantes, com fulcro no art 439, alínea "d", do CPPM c/c o art 39 do CPM. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS fará voto vencido.

APELAÇÃO 46.510-5 - DF - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho de Justiça do Colégio Militar de Brasília, de 13 de agosto de 1991, que absolveu o Sd Ex GERALDO DE JESUS DA SILVA, do crime previsto no art 183 do CPM. Adv. Dr. Elizabeth Diniz Martins Souto. (O Ministro ALDO FAGUNDES NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO). (SESSÃO SECRETA).

EMBARGOS 45.918-2 - RJ - Relator Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **EMBARGANTES:** O LEGARIO MACIEL DA SILVA FILHO, Sd Ex, e os civis CLAUDIO DE ALMEIDA SANTOS, JOEL DELFINO DA SILVA e PAULO ROBERTO RANGEL GOMES. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 09 de novembro de 1990. Adv. Drs. Sérgio Augusto Ferreira Collares, Clarice do Nascimento Costa e Lucia Maria Lobo. (SESSÃO SECRETA).

APELAÇÃO 46.476-0 - RJ - Relator Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da Ex. da 1ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 28 de junho de 1991, que absolveu o Cb Ex MARCOS ALBERTO BASTOS do crime previsto no art 209 do CPM. Adv. Dr. Clarice do Nascimento Costa. (SESSÃO SECRETA).

Publicam-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do art 58 do Regimento Interno do STM, as decisões relacionadas com os processos julgados nas 65ª, 66ª e 67ª Sessões, em 10, 11 e 16 do mês em curso, respectivamente:

Na 65ª Sessão, em 10/10/91

APELAÇÃO 46.376-3 - RS - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. **APELANTES:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM; VOLMIR DE MATTOS, Sd Ex, condenado a 2 anos de prisão, inciso no art 240, §§ 4º e 5º e JOSÉ CARLOS BRUN, civil, condenado a 3 meses de detenção, inciso no art 351, tudo do CPM, sendo concedido ao último sentenciado o benefício do sursis pelo prazo de 2 anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 18/04/91, na parte que absolveu o civil LUIZ CARLOS BRUN, do crime previsto no art 351 do CPM. Adv. Dr. Ailton F. Rodrigues. - **POR MAIORIA**, foi negado provimento ao apelo da defesa para manter a sentença a quo, com relação ao Sd Ex VOLMIR DE MATTOS e o civil JOSÉ CARLOS BRUN. O Ministro ALDO FAGUNDES, dava provimento parcial ao recurso de VOLMIR DE MATTOS, para conceder o sursis por 2 anos e provimento ao apelo de JOSÉ CARLOS BRUN para absolvê-lo com fulcro no art 439, alínea "e", do CPPM. Ainda **POR MAIORIA**, foi dado provimento ao apelo do MPM para, reformando a decisão recorrida, condenar o civil LUIZ CARLOS BRUN a 3 meses de detenção, como inciso no art 351, do CPM, concedendo-lhe o benefício do sursis, pelo prazo de 2 anos, nas condições impostas ao apelante JOSÉ CARLOS BRUN. O Ministro ALDO FAGUNDES negava provimento ao apelo do MPM para manter a Sentença absolutória de 1ª instância.

APELAÇÃO 46.463-0 - RJ - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTE:** RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS, Cb Mar, condenado a 6 meses de prisão, como inciso por desclassificação no art 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha da 1ª CJM, de 11 de julho de 1991. Adv. Dr. Tania Sardinha Nascimento. - **POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao apelo mantendo-se a Sentença recorrida. (O MINISTRO ALDO FAGUNDES NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

APELAÇÃO 46.439-7 - RS - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antônio Carlos de Nogueira. **APELANTES:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1ª Auditoria da 3ª CJM e MARCIANO LOPES DOS SANTOS, Sd Ex, condenado a 3 meses de prisão, inciso no art 187, c/c o art 189, § 1º, ambos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho de Justiça da 3ª Regimento de Cavalaria de Guardas, de 10 de junho de 1991. Adv. Dr. Benedita Maria da Silva. - **POR UNANIMIDADE**, foram rejeitadas as preliminares suscitadas pela Defesa, exceto à pertinente ao impedimento dos Juízes do CJU, com fulcro no art 500, inciso I, c/c o art 509, ambos do CPPM, para declarar nulo o processo, ab initio, sem renovação. (O MINISTRO ALDO FAGUNDES NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO).

Na 66ª Sessão, em 11/10/91

APELAÇÃO 46.430-1 - DF - Relator Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 28 de maio de 1991, que absolveu os Sds PM/DF ANTONIO EDILSON DE SOUZA e LUIZ ANTONIO DA ROCHA, do crime previsto no art 210, c/c os arts 37, § 1º, e 53,

todos do CPPM. Adv. Drs. Divino Alves Alvim, Maria de Lourdes M. Oliveira e Gilson da Silva Viana. - **POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida.

APELAÇÃO 46.386-0 - RJ - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 23/04/91, que absolveu o 2º Sgt PM/DF ADELSON RIBEIRO DA SILVA do crime previsto no art 177, c/c o art 53, § 2º, inciso III, e o Cb PM/RJ JORGE DA SILVA NUNES, do crime previsto no art 177, c/c o art 53, tudo do CPPM. Adv. Drs. Fernando C. Dominguez, J.F. Dominguez e Aridio Cabral de Oliveira. - **POR UNANIMIDADE**, foi rejeitada a preliminar de intempestividade do recurso suscitada pela Defesa e, **NO MÉRITO**, foi negado provimento ao apelo do MPM, mantendo-se a Sentença recorrida.

APELAÇÃO 46.288-0 - DF - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 11/10/90, que absolveu o Cel RRM/PM/DF WALTER REIS DOS SANTOS, dos crimes previstos nos arts 303, §§ 1º e 2º; 262, por desclassificação, e 312; Ten Cel RRM/PM/DF EDISON CALDAS e os Caps PM/DF SILVAS MALVÃO RIBAS e PAULO DE ASSIS FILHO, dos crimes previstos nos arts 262, por desclassificação, e 312; e o Cap PM/DF FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES MAIA, dos crimes previstos nos arts 262, por desclassificação, e 312, por duas vezes, tudo do CPPM. Adv. Drs. Francisco Gomes dos Santos Filho, Lucio James Acosta, Juarez José de Souza, Joaquim J. Safe Carneiro e Abraão Ramos da Silva. - **POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida. (O MINISTRO CHERUBIM ROSA FILHO NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

Na 67ª Sessão, em 16/10/91

APELAÇÃO 46.390-9 - SP - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 15/05/91, que absolveu o Atirador LOURIVAL RIBEIRO CRUZ, do crime previsto no art 210 do CPM. Adv. Dr. Octávio Duval Meyer e Barros. - **POR UNANIMIDADE**, foi dado provimento ao apelo para, reformando a Sentença recorrida, condenar o apelado a 2 meses de detenção, como inciso no art 210 do CPM, concedendo-lhe o benefício do sursis pelo prazo de 2 anos, nas condições estabelecidas no Acórdão. (O MINISTRO JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO);

A Sessão foi encerrada às 18:55 horas.

Processos em mesa:

Apelação 46.363-1 (EG/LL) Aud 12ª proc 013/90-3 Adv. João Thomas Luchsinger
Apelação 46.486-9 (GB/ST) 1ª/Ex proc 513/91-8 Adv. Clarisse do N. Costa
Apelação 46.471-9 (JS/AN) Aud 5ª proc 035/90-0 Adv. Edgar L. dos Santos
Apelação 46.426-5 (ER/AF) Aud 11ª proc 526/91-2 Adv. Elizabeth D.R. Souto

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretaria do Tribunal

ATA DA 70ª SESSÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 1991 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira, Eduardo Pires Gonçalves e José do Cabo Teixeira de Carvalho.

Ausente o Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretaria do Tribunal Pleno, Dr. Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

APELAÇÃO 46.346-1 - PA - Relator Ministro Paulo César Cataldo. Revisor Ministro George Belham da Motta. **APELANTES:** JOÃO EDSON BEZERRA LIMA, Cb FN, condenado a 1 ano, 7 meses e 15 dias de prisão, inciso, por desclassificação, nos arts 195 e 222; EMÍLIO DA SILVA BARBOSA JUNIOR e CARLOS AUGUSTO PARAENSE DA CONCEIÇÃO, Sds FN, condenados a 9 meses de prisão, incisos, por desclassificação, nos arts 195 e 222, tudo do CPM, sendo concedido aos dois últimos sentenciados o benefício do sursis pelo prazo de 2 anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 13/03/91. Adv. Drs. José Oponcio de O. Filho, Nazaré Lucia A. Fernandes e Suely Pereira Ferreira. - **POR MAIORIA**, foi negado provimento aos apelos, mantendo-se a Sentença de 1ª instância. Os Ministros GEORGE BELHAM DA MOTTA (Revisor), LUIZ LEAL FERREIRA, ALDO FAGUNDES, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, CHERUBIM ROSA FILHO e RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO davam provimento parcial ao apelo do Cb FN JOÃO EDSON BEZERRA LIMA para, mantendo a condenação, reduzir a pena a 1 ano de prisão, como inciso nos arts 195 e 222, § 1º, tudo do CPM. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO condenava a 6 meses pelo art 195, c/c o art 53 e 6 meses pelo art 222, § 1º do citado diploma legal. Em relação aos Sds FN E MILIO DA SILVA BARBOSA JUNIOR e CARLOS AUGUSTO PARAENSE DA CONCEIÇÃO, os Ministros GEORGE BELHAM DA MOTTA (Revisor), ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, LUIZ LEAL FERREIRA, ALDO FAGUNDES e EVERALDO DE OLIVEIRA REIS davam provimento parcial aos apelos para, mantendo a condenação, reduzir a pena a 5 meses de prisão, pela infringência aos arts 195 e 222, § 1º, tudo do CPM. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO reduzia a pena a 6 meses de prisão.

APELAÇÃO 46.449-4 - DF - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Nogueira. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 11ª CJM e WED CASSIO ANSELMO, Sd Ex, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art 187, c/c o art 189, inciso I, ambos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão da Guarda Presidencial, de 27/06/91. Adv. Dr. Alexandre Lobão Rocha. - **POR UNANIMIDADE**, foi acolhida a preliminar suscitada pela Defesa, para declarar nu-

le o processo ab initio, sem renovação, concedendo-se HC de ofício, para trancar a ação penal, devendo o apelante ser imediatamente posto em liberdade, se por al não estiver preso.

APELAÇÃO 46.483-4 - MG - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: EDGAR PAULO GAUDINO JUNIOR, Sd Ex, condenado a 10 meses de prisão, inciso no art 187, c/c o art 189, ambos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 14º Grupo de Artilharia de Campanha, de 26/07/91. Adv Drª Angela Maria Amaral da Silva. - POR UNANIMIDADE, foram rejeitadas as preliminares suscitadas pela Defesa e, NO MÉRITO, dado provimento parcial ao apelo para, mantida a condenação, reduzir a pena a 3 meses de prisão, como inciso no art 187, c/c o art 189, inciso I, ambos do CPM. (O MINISTRO RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO).

APELAÇÃO 46.504-9 - MS - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTES: CLAUDIO ALDO DOS SANTOS, Sd Ex, condenado a 5 meses de prisão, inciso no art 240, § 1º c/c o art 70, inciso II, alínea "1", e RUBERSON BARBOSA BORGES, Sd Ex, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art 240, § 1º, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 21 de agosto de 1991. Advs Drs Ariostovaldo de Gois Costa Homem e Jorge A. Siufi. - POR UNANIMIDADE, foi dado provimento ao apelo para, mantendo a condenação, conceder a ambos os recorrentes o benefício do *sursis*, nas condições previstas no Acórdão, deferindo ao Juízo a quo a realização da audiência admonitória, na conformidade do art 611, do CPPM.

APELAÇÃO 46.392-7 - SP - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 2ª CJM e ALEXANDRE DE OLIVEIRA XAVIER, Sd Ex. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Helicópteros, de 2/05/91, que condenou o apelante a 12 meses de prisão, como inciso no art 187 do CPM. Adv Dr Reinaldo Silva Coelho. - POR UNANIMIDADE, foram rejeitadas as preliminares suscitadas e, NO MÉRITO, não foi conhecido o apelo do MPM e dado provimento ao recurso da Defesa para, mantendo a condenação, reduzir a pena a 6 meses de detenção, transformada em prisão, ex vi do art 59, do CPM. (OS MINISTROS ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, CHERUBIM ROSA FILHO, RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO E ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO).

APELAÇÃO 46.426-5 - DF - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: VANDIONOR RAMOS DA SILVA, Sd Ex, condenado a 3 meses de detenção, inciso no art 187, c/c o art 189, inciso I, ambos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 58º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 03/06/91. Adv Drª Elizabeth Diniz Martins Souto. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo por falta de amparo legal, mantendo-se a Sentença recorrida, corrigindo-se, porém, a capitulação do delito, para a do art 187, c/c 189, I e 188, I, 1º parte, tudo do CPM. (OS MINISTROS ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, JORGE JOSÉ DE CARVALHO, ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA e RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO).

APELAÇÃO 46.429-8 - CE - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 10ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 20/06/91, que absolveu o Sd Aer HILTON DE CASTRO E SILVA, do crime previsto no art 280 do CPM. Advs Drs Ozeneide Queiroz Nogueira, Carlos Henrique da Rocha Cruz e Antonio Jurandy Porto Rosa. (OS MINISTROS ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, JORGE JOSÉ DE CARVALHO e ALDO FAGUNDES NÃO ASSISTIRAM AO RELATÓRIO). (SESSÃO SECRETA).

Publicam-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, as decisões relacionadas com os processos julgados na 68ª Sessão, em 17 do mês em curso:

APELAÇÃO 46.461-1-PR - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 5ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 18/06/91, que absolveu o 1º Sgt Mar DINIZ ARAÚJO FILHO, do crime previsto no art 280 do CPM. Adv Dr Edgar Leite dos Santos. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, para manter a Sentença absolutória a quo, porém, corrigindo a sua fundamentação para a alínea "b", do art 439, do CPPM.

APELAÇÃO 46.435-4 - AM - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 5º Batalhão Especial de Fronteira, de 22 de maio de 1991, que absolveu o Sd Ex JOSÉ RAMOS DA SILVA, do crime previsto no art 187, c/c o art 189, incisos I e II, ambos do CPM. Adv Dr Benedito de Jesus Pereira Tavares. - POR MAIORIA, foram rejeitadas as preliminares suscitadas pela Defesa, pela Procuradoria-Geral e pelo Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, JORGE JOSÉ DE CARVALHO, LUIZ LÉAL FERREIRA, JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA e WILBERTO LUIZ LIMA acolhiam a preliminar argüida pela Defesa no sentido de anular o feito por ter sido a denúncia recebida por autoridade não competente para fazê-lo. O Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO também acolhia a preliminar levantada pela Procuradoria-Geral. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo mantendo-se a Sentença absolutória recorrida, com fulcro no art 439, alínea "d", do CPPM, c/c o art 39, do CPM.

APELAÇÃO 46.485-0 - RJ - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: ENEDINO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Sd Ex, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 18/07/91. Adv Drª Tania Sardinha Nascimento. - POR UNANIMIDADE, não foi conhecido o apelo, por intempestivo.

APELAÇÃO 46.427-1 - RS - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Revisor Ministro Wilberto Luiz Lima. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 28 de maio de 1991, que absolveu a civil METILDE DE JESUS SILVA MACHADO, do crime previsto no art 251 do CPM. Adv Dr Walter Jobim Neto. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença absolutória recorrida, com fulcro, POR MAIORIA, na letra "e" do art. 439, do CPPM. Os Ministros RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO e LUIZ LÉAL FERREIRA mantinham a absolvição com fundamento na letra "b", do citado artigo.

APELAÇÃO 45.954-7 - RJ - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: LUIZ PAULO MORAES DO NASCIMENTO, Sd, condenado a 6 meses de detenção inciso no art 190, § 2º, do CPM, com o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 05 de dezembro de 1989. Adv Drª Adelcy Maria Rocha Simões Correa. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida, devendo, porém, ser transformada a pena de detenção em prisão, ex vi do art 59, do CPM. (O MINISTRO GEORGE BELHAM DA MOTTA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

A Sessão foi encerrada às 18:45 horas.

Processos em mesa:

Apelação 46.363-1 (EG/LL) Aud 12ª proc 013/90-3 Adv João Thomas Luchsinger
Apelação 46.486-9 (GB/ST) 1ª/Ex proc 513/91-8 Adv Drª Clarisse de N. Costa
Apelação 46.471-9 (JS/AN) Aud 5ª proc 035/90-0 Adv Edgar L. dos Santos.

SUELY MATTOS DE ALENCAR.
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

SEÇÃO DE ATAS

PAUTA Nº 133

- APELAÇÃO Nº 46.412-5 - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Adv Drª Benedita Marina da Silva.
- APELAÇÃO Nº 46.482-4 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Advs Drs José Luiz Felix da Costa, Angela Maria Amaral da Silva e Samaritana da Silva Correa.
- APELAÇÃO Nº 46.397-8 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Adv Dr Benedito de Jesus Pereira Tavares.
- APELAÇÃO Nº 46.442-7 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Advs Drs João Thomas Luchsinger e Benedito de Jesus Pereira Tavares.
- APELAÇÃO Nº 46.509-1 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Advs Drs Alexandre Lobo Rocha e Elizabeth Diniz Martins Souto.

Editais e Avisos

Tribunal Superior Eleitoral

Diretoria Geral

Notas e Avisos Diversos

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor-Geral da Secretaria, ficam os Srs. Advogados e partes interessadas cientes de que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal, no dia 1º de novembro vindouro, em virtude do disposto no art. 62, IV, da Lei 5.010/66, não se iniciando ou terminando prazos processuais na referida data.

Brasília, 30 de outubro de 1991.
PEDRO DE MELLO FIGUEIREDO, Diretor-Geral.

VOLUME I

CRIMINALIDADE E VIOLENCIA

- RELATÓRIOS DOS
GRUPOS DE TRABALHO
DE JURISTAS
E CIENTISTAS SOCIAIS

Ministério da Justiça
Brasília - 1990

Criminalidade e Violência

Vol. I: Relatórios dos grupos de trabalho de juristas e cientistas sociais.
370 páginas

SIG - Quadra 06 - Lote 800 - CEP: 70604 - Brasília/DF.
Informações: Seção de Divulgação da IN. Fones: (061)
321-5566 - R. 305, 308, 309, 325 ou 328; 226-6812.

Não operamos com reembolso postal.